



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento a Lei Federal 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação para que através de Chamamento Público, seja efetuada a contratação de serviços médicos hospitalares.

**02-OBJETO:**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTONISTAS, ULTRASSONOGRAFIA, NUTRICIONISTA, ODONTO, SERVIÇO SOCIAL, REABILITAÇÃO, FARMACEUTICO, VIGILANCIA EM SAUDE, VETERINÁRIO, EDUCAÇÃO FISICA, TERAPEUTA, FONAUDIOLOGO, E TECNICO DA INFORMAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.

<b>LOTE 1: PLANTÕES MÉDICOS E AUDITORIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL /</b> Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES DE 24HS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, DESTE MUNICIPIO	12 MESES	17.280	HORA	102,00	1.762.560,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	<b>SERVIÇOS MEDICOS</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE; HERNOPLASTIA UMBILICAL; HERNIOPLASTIA INCISIONAL; HERNIOPLASTIA FEMURAL; CESAREANA; PERINEOPLASTIA ANTERIOR; PERINEOPLASTIA POSTERIOR; LAQUEADURA DE TROMPAS; OOFORRECTOMIA; ESPLENECTOMIA; NEFRECTOMIA; ENTEROANASTOMOSE; RESSECÇÃO DE ALÇA INTESTINAL; COLOSTOMIA; RECONSTITUIÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL; DRENAGEM TORÁCICA; RETIRADA DE: LIPOMAS, CISTO SEBÁCEO E CISTO SINOVIAL. DRENAGEM DE ABSCESSO E CIRURGIA DE GINECOMASTIA. PROCEDIENTOS OBSTETRICOS: CESAREANA; CURETAGEM UTERINA; PARTO NORMAL; HISTERECTOMIA PUERPERAL. CIRURGIA GERAL DE URGÊNCIA: APENDICECTOMIA; LAPAROTOMIA EXPLORADORA; E QUALQUER CIRURGIA DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA QUE SEJA NECESSÁRIA.	12 MESES	8.640	HORA	120,45	1.040.688,00
3	<b>SERVIÇOS MEDICOS auditor.</b> Especificações: avaliar, conferir e auditar as AIHS, mensalmente para verificar os procedimentos realizados no âmbito hospitalar, verificar o ato médico praticado, carimbar e assinar os cheques das aih's autorizadas, conforme Lei vigente.	12 MESES	20 HORAS	MÊS	5.000,00	60.000,00
4	<b>SERVIÇOS MEDICO hospitalar</b> Especialidade: Diretor Clínico. Especificações: direção e coordenação clínica do hospital municipal de São Geraldo. Assegurar que todo paciente esteja acompanhado por um profissional médico, criar escalas bem como assegurar o cumprimento das escalas criadas/, organizar demandas clínicas, e emissão de relatórios e	12 MESES	24 HORAS SEMANAIS	MÊS	6.125,00	73.500,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividades complementares						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.936.748,00</b>	

**LOTE 2: MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - PSF VILA II IRMÃOS</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO POSTO DE SAUDE VILA II IRMÃOS, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.	12 MESES	12	MÊS	9.208,00	110.496,00
2	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - PSF VILA FORTALEZA</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO POSTO DE SAUDE VILA FORTALEZA, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA. ajuda de custo mais médicos	12 MESES	12	MÊS	16.850,00	202.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 312.696,00</b>	

**LOTE 3: MÉDICOS ESPECIALISTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA</b> / Especificação: Prestação de serviços de ultrassonografia: obstétrica convencional; transvaginal (ginecológica e obstétrica); aparelho urinário; abdômen total; abdômen superior; abdômen inferior (feminino e masculino); parede abdominal e região inguinal; bolsa escrotal; partes moles, próstata trans abdominal; mamas e tireoide	12 MESES	1.800	UNID.	100,00	180.000,00
2	<b>SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS</b> /Especialidade: Médico neuropediatra Especificações: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades	12 MESES	1.800	UNID.	106,67	192.006,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	complementares correlatas					
3	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico Ginecologista Especificação: Consultas Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	12 MESES	1.900	UNID.	90,00	171.000,00
4	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico Pediatra Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	12 MESES	1.900	UNID.	101,00	191.900,00
5	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico especialista em Psiquiatra Especificações: consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	12 MESES	2.400	UNID.	110,00	264.000,00
6	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico Cardiologista Especificações: consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	12 MESES	1.200	UNID.	110,00	132.000,00
7	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico Ortopedista Especificações: consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	12 MESES	1.200	UNID.	115,00	138.000,00
8	<b>SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b> / <b>MEDICOS</b> Especialidade: Médico Urologista Especificações: consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares	12 MESES	1.200	UNID.	135,00	162.000,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	<b>SERVIÇOS MEDICO AMBULATORIAIS</b> / Especialidade: Diretor Clínico. Especificações: direção e coordenação clínica da unidade básica de saúde. Assegurar que todo paciente esteja acompanhado por um profissional médico, criar escalas, organizar demandas clínicas, e emissão de relatórios	12 MESES	120H MENSAIS	MÊS	14.000,00	171.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.601.906,00</b>	

**LOTE 4: ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HOSPITAL MUNICIPAL</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12 MESES	1	MÊS	4.130,00	49.560,00
2	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRIÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE NUTRICIONISTA SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12 MESES	24	MÊS	4.130,00	49.560,00
3	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS</b> - Especificação: ODONTOLOGOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.	12 MESES	120	MÊS	4.720,00	566.400,00
4	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL</b> Especificação: Assistente Social para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE atendimentos na ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	24	MÊS	4.130,00	99.120,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL</b> Especificação: Assistente Social para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE atendimentos no HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	1	MÊS	4.130,00	49.560,00
6	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia.	12 MESES	72	MÊS	4.130,00	297.360,00
7	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Farmacêutico no município.</b> Especificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Farmacêutica NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia.	12 MESES	24	MÊS	4.130,00	99.120,00
8	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Farmacêutico no município</b> / Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Farmacêutica No hospital DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia.	12 MESES	1	MÊS	4.130,00	49.560,00
9	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na área da saúde Mental do município (CAPS, NASF, MELHOR EM CASA E HOSPITAL).</b> Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Psicólogo NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA atenção básica	12 MESES	36	MÊS	4.130,00	148.680,00
10	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na Vigilância e Saúde</b> - Especificação: coordenador da vigilância do trabalhador no município de São Geraldo do Araguaia	12 MESES	1	MÊS	4.130,00	49.560,00
11	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - Veterinário.</b> Especificação: Médico veterinário PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	1	MÊS	5.900,00	70.800,00



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Especificação: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE São Geraldo do Araguaia.	12 MESES	120	MÊS	3.000,00	360.000,00
13	<b>PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> Especificação: GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	1	MÊS	4.000,00	48.000,00
14	<b>PROFISSIONAL FONAUDIÓLOGO</b> Especificação: GRADUAÇÃO EM FONAUDIOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	1	MÊS	5.000,00	60.000,00
15	<b>PROFISSIONAL TÉCNICO DE INFORMAÇÃO</b> Especificação: GRADUAÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE São Geraldo do Araguaia	12 MESES	24	MÊS	4.000,00	96.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.093.280,00</b>	

### **03 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Pregão para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTONISTAS, ULTRASSONOGRAFIA, NUTRICIONISTA, ODONTO, SERVIÇO SOCIAL, REABILITAÇÃO, FARMACEUTICO, VIGILANCIA EM SAUDE, VETERINÁRIO, EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPEUTA, FONAUDIÓLOGO, E TECNICO DA INFORMAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, conforme Termo de referência.

3.2. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no atendimento das demandas, junto ao Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família do município de São Geraldo do Araguaia - Pará, uma vez que não dispomos de profissionais médicos suficientes pela grande demanda em busca de atendimento. Assim a ausência desses serviços objeto dessa licitação comprometerá o atendimento que colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público, também diante da pandemia que estamos enfrentando e sendo assim, é evidente a necessidade em contratar tais profissionais, para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de São Geraldo do Araguaia-PA.



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

**"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".**

**"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".**

3.4. Nesse diapasão, o Art. 7º, da chamada Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), determina a “integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”.

3.5. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS. Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 21.986.531/0001-75.

3.6. A serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos e exames especializados por meio da figura do credenciamento como processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração.

3.7. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município se eximir da reponsabilidade da contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3.8. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde.

3.9. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.10. A necessidade premente de manter aos usuários do SUS do município de São Geraldo do Araguaia, a oferta de serviços assistenciais de saúde, e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços que devem ser disponibilizados pelo SUS. Em razão das dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos clínicos gerais plantonistas e pediatra que



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

4.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Caberá à CONTRATADA:

5.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, modalidade: Inexigibilidade.

5.8 - Realizar consulta e atendimento médico, exame físico, atendimentos de urgência e emergência;

5.9 - Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.10 - Após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: LIBERAR, INTERNAR ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada;
- 5.11 - Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e telefonar para o Serviço de Regulação de Urgência/Emergência, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente.
- 5.12 - Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- 5.13 - Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas;
- 5.14 - Prescrever e controlar medicamentos;
- 5.15 - Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- 5.16 - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 5.17 - Trabalhar e preservação ambiental.
- 5.18 - Preencher os Formulários e alimentar o Sistema ESUS, dentro da área Médica.
- 5.19 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- 5.20 - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 5.21 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;
- 5.22 - Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
- 5.23 - Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos;
- 5.24 - Seguir as orientações da Direção Clínica do Hospital;
- 5.25 - Comparecer ao local de trabalho nos dias e horas designados pela administração, de acordo com a escala de plantão estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo integralmente os horários.
- 5.26 - A empresa contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional.
- 5.27 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.28 - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde as notas fiscais/faturas/recibos concernentes ao objeto contratual;



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.29 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;

5.30 - Realizar atendimento médico nos Postos de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais totalizando 160 horas mensais.

5.31 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.32 - Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

## **06 - DO VALOR**

6.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - Pa, para a contratação dos serviços é de R\$ 6.944.630,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

6.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 e Exercício 2023 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **08. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **09 - Das Disposições Penais**



*Estado do Pará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09.1. - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a preconizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 14.133/21, especificamente as sanções do art. Art. 337-F do referido diploma legal.

**10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** - O prazo de vigência de Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

**11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

11.1. O prestador habilitado ficará credenciado junto ao município pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado seu credenciamento de acordo com a necessidade desta Secretaria;

11.2. O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitando à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada;

11.2. O credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

11.3. A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

11.4. Recusa injustificada da prestação dos serviços, dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

11.5 . Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

11.6 . Cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço prestado e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

ADIR CARRAFA  
Agente de Contratação